



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 7730/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n , Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, com abertura prevista para o dia **12 de março de 2018**, às **08hs:00min**, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2014, pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta, para o fornecimento, eventual e sob demanda de objetivando a aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, através da Secretaria de Saúde, de acordo com as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 7730/2017 - Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

1.2 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

1.3.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.3.2 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.3.3 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.3.4 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.3.5 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.2. Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.

2.1.3. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei 8.666/93;

2.4.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7 A observância das vedações dos itens 2.4.1; 2.4.2 e 2.4.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 033/2014.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

4 - DO CADERNO DE LICITAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.1 O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município (www.piracanjuba.go.gov.br). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.1.1 Não serão aceitas impugnações/recursos enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.3.1 QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

5.4 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.4.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

6.2. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório. . O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

6.2.1. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.2.2. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

6.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

6.3.2. Cópia autenticada do contrato social;

6.3.3. Declaração de dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 6.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

6.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.

6.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo IV).**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.8. Caso a licitante seja **MEI, deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (**NÃO FORNECEMOS MODELO**).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº/201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p>ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:</p>

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Na Proposta de Preço deverão:

8.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.3 Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3.1 – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.1.4 A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

8.1.5 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.7. Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

8.7.1. Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

8.8. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

¹ [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.9 Os itens são exclusivos de ME ou EPP, de acordo com os itens 8.7 e 8.8.

8.10. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

9.2 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

9.3 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

9.5 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

9.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.12 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

9.13. Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

9.14. EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

9.14.1. Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

9.14.2. Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

9.15. ACEITABILIDADE: O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.3 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11 - Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** *ou* **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.1 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

11.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

11.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3 A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

11.2.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor realinhado após as rodadas de lances.

11.3 Qualificação técnica

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original à Pregoeira, para confirmação da autenticidade).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.6.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

12.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

13.1.1 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6 Não será admitida a fundamentação de recursos via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

13.8 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2 A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.**

14.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

14.2.2 O prazo de validade do contrato não será superior a doze meses.

14.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

14.4.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

14.4.2 O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.4.3 O Fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.4.4 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

14.4.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

14.4.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

14.4.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

14.4.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Fornecedor, sem a devida anuência da Administração Municipal.

14.5 *Pelo Fornecedor quando:*

14.5.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.5.2 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

14.5.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14.6.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 A Licitante Fornecedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

15.4 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.556 – Secretaria de Saúde.

55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.39 f.559 – Secretaria de Saúde.

17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 Os produtos deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

17.1.1 O prazo será contado a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

17.2 A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

17.4 Os bens/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Conego Olinto s/n- Centro) Hospital Municipal (Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva - S/N- Setor Pouso Alto), conforme solicitação da mesma, nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 07 às 11 horas e 13 as 17 horas.

17.5 As prestações dos serviços, o contratado deverá arcar com as despesas de traslado do veículo e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo na Garagem Municipal.

18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 A empresa fornecedora/contratada obriga-se a entregar os produtos licitados no local descritos no subitem 17.3 e no Termo de Referência, no prazo fixado no subitem 17.1, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, Ordem ou Requisição de entrega ou Nota de Empenho e solicitar por escrito o pagamento, no qual indique o nº deste Pregão, nº e data da ATA e que seja acompanhado dos correspondentes documentos fiscais que discrimine os produtos, preços unitários e totais, bem como, da comprovação de entrega e recebimento dos produtos.

19. DO PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

19.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável, da Secretaria de Saúde.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Fornecedora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Fornecedora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Fornecedora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 033/2014.

21.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3.1 Os prestadores de serviços/fornecimento que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4 A ordem de classificação dos fornecedores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

21.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.8 O registro do fornecedor/prestador de serviços será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.3 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

23.6 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constantes nos processos, são de total responsabilidade da Secretária de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

23.7 Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta da ARP.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 22 de fevereiro de 2018.

Jaqueline Julia de Castro - Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 objetivando a aquisição eventual e sob demanda de peças automotivas e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 7730/2017 - Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita aquisições de peças automotivas e serviços para manutenção da frota desta secretaria.

Ressalta-se que as aquisições dos bens que se pretendem adquirir são de suma importância para que a Secretaria Municipal de Saúde, possa continuar exercendo suas atividades habituais, tais como: transportes de pacientes para tratamento de hemodiálise, serviços de expediente tais como: visitas domiciliares da Atenção Básica, visitas de atendimento domiciliar diariamente da Equipe do EMAD aos pacientes acamados, visitas de pacientes do CAPS, Ocorrências do SAMU, transportes de pacientes em estado grave para Capital, transporte de servidores até a capital para capacitações, dentre outros, bem como substituindo peças danificadas que contribuem para o desgaste do veículo, causando maiores transtornos e prejuízos para o erário.

Tendo ainda como finalidade de manutenção dos veículos, bem como a segurança para seus motoristas.

Justifico que a manutenção da frota é de notável e relevante importância, pois a mesma é necessária para toda e qualquer mão de obra municipal, realizando serviços tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, nas cidades circunvizinhas, capital do Estado e capital do País.

Informamos ainda que foi feito uma estimativa para o período de 12 meses, uma vez que nunca foi feito processo licitatório para aquisição de peças e serviços, sendo assim não há histórico.

3 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 O objeto do presente consiste na contratação de empresas, objetivando a aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, e a presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

FIAT PALIO FIRE WAY –PQT-1565- PQT – 1525- PQT-1545- ANO-2015-MODELO-2016				
Item	Descrição das Peças	UNI	QTD	MÉDIA DE PREÇOS UNIT. (peças e serviços)
1	BOMBA DE AGUA	UN	3	R\$ 149,72
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	R\$ 212,19
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	8	R\$ 194,85
4	BUCHA COXIN DA BALANÇA	UN	12	R\$ 9,08
5	PIVO SUSPENSÃO PALIO WAY	UN	12	R\$ 38,77
6	KIT COXIN AMORTECEDOR C\ BATENTE	UN	12	R\$ 66,31
7	JOGO PALHETAS P\ PARABRISA	UN	10	R\$ 45,91
8	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	UN	8	R\$ 60,19
9	JOGO DE DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	8	R\$ 130,19
10	JOGO CABO IGNIÇÃO FIRE	UN	6	R\$ 60,19
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	30	R\$ 25,84
12	FILTRO DE AR	UN	30	R\$ 22,44
13	FILTRO DE OLEO	UN	30	R\$ 25,03
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	6	R\$ 176,59
15	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UN	8	R\$ 49,66
16	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UN	8	R\$ 49,66
17	KIT EMBREAGEM	UN	3	R\$ 286,61
18	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	3	R\$ 48,97
19	KIT BATENTE TRASEIRO	UN	9	R\$ 45,30
20	KIT CORREIA DENTADA+TENSOR+CORREIA AUXILIARES, DIREÇÃO E AR	UN	6	R\$ 277,93
21	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	12	R\$ 80,59
22	CUBO TRASEIRO	UN	6	R\$ 89,77
23	INTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	6	R\$ 45,91
24	INTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	6	R\$ 51,68
25	COIFA DO CAMBIO + ROLAMENTO	UN	9	R\$ 60,19
26	SONDA LAMBDA	UN	3	R\$ 271,19
27	CABO CAPU DIANTEIRO	UN	3	R\$ 29,58
28	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	6	R\$ 396,83
29	CORREIA DO ALTENADOR	UN	6	R\$ 28,56
30	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	30	R\$ 27,34



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

31	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	30	R\$ 24,48
32	LAMPADA DO FAROLETE DE DIANTEIRA	UN	30	R\$ 3,06
33	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	30	R\$ 3,06
34	CABO DO ACELERADOR	UN	6	R\$ 80,59
35	JOGO DE CABOS DE VELA	UN	6	R\$ 195,87
36	BOBINA DE 4 PINOS	UN	3	R\$ 121,40
37	KIT MANGUEIRAS PARAD RADIADOR	UN	6	R\$ 86,71
38	COIFA DA HOMOCINETICA	UN	9	R\$ 45,91
39	BUCHA DA BALANÇA	UN	24	R\$ 11,02
40	PARA-BRISA	UN	3	R\$ 312,33
41	MOLA ESPIRAL TRASEIRO	UN	6	R\$ 157,33
42	MOLA DIANTEIRO ESPIRAL	UN	12	R\$ 161,10
43	BICO INJETOR	UM	18	R\$ 143,33

**SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS - FIAT PALIO FIRE WAY –PQT-1565- PQT – 1525-
PQT-1545-ANO-2015-MODELO-2016**

44	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	UN	12	R\$ 270,47
45	ALINHAMENTO	UN	30	R\$ 19,38
46	BALANCIAMENTO	UN	64	R\$ 9,18
47	CAMBAGEM DIREITO	UN	32	R\$ 110,77
48	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	32	R\$ 110,77
49	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UM	12	R\$ 86,33

**FIAT DUCATO PLACA -ONK-0211-ANO/MODELO 2013 NVQ-0671- SAMU- ANO-2009-
MODELO-2010**

50	BOMBA DE AGUA	UN	2	R\$ 317,81
51	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12	R\$ 529,59
52	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12	R\$ 401,32
53	JOGO DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	UN	10	R\$ 377,45
54	JOGO DISCOS DE FREIO TRASEIROS	UN	10	R\$ 589,64
55	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRAS	UN	12	R\$ 177,26
56	JOGO PALHETAS P/ PARABRISA	UN	6	R\$ 104,10
57	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS	UN	12	R\$ 197,68
58	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	10	R\$ 206,07
59	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	16	R\$ 66,31
60	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	16	R\$ 87,59



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

61	FILTRO DE OLEO	UN	16	R\$ 78,90
62	BOMBA COMBUSTIVEL DIESEL	UN	2	R\$ 464,16
63	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UN	8	R\$ 165,26
64	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UN	8	R\$ 165,26
65	KIT EMBREAGEM	UN	4	R\$ 916,08
66	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	4	R\$ 117,32
67	KIT BATENTE TRASEIRO	UN	10	R\$ 107,40
68	KIT CORREIA DENTA- DA+TENSOR+CORREIA AUXILIARES,	UN	4	R\$ 805,91
69	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8	R\$ 277,25
70	CUBO DE ROLAMENTO TRASEIRO	UN	8	R\$ 391,25
71	INTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	4	R\$ 209,13
72	INTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	4	R\$ 185,66
73	KIT BATENTE DIANTEIRO	UN	8	R\$ 293,80
74	SONDA LAMBDA	UN	2	R\$ 377,92
75	PARA-BRISA	UN	2	R\$ 551,67
76	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	4	R\$ 1.305,77
77	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	4	R\$ 79,86
78	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	16	R\$ 27,34
79	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	16	R\$ 24,48
80	LAMPADA FAROLETE DIANTEIRA	UN	16	R\$ 3,06
81	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	16	R\$ 3,06
82	BICO INJETOR DIESEL	UN	4	R\$ 1.693,33
83	KIT MANGUEIRAS PARA RADIADOR	UN	4	R\$ 501,91
84	BUCHA DIANTEIRA DA BALANÇA DI- ANTEIRA	UN	16	R\$ 39,79
85	BUCHA TRASEIRA DA BALANCA DI- ANTEIRA	UN	16	R\$ 37,74
86	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	4	R\$ 222,39
87	LONA TRASEIRO DE FREIO DE MÃO	UN	8	R\$ 304,00
88	BUCHA DO OLHO DA MOLA	UN	8	R\$ 32,64
89	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	6	R\$ 389,37
90	MOLA MESTRE TRASEIRO	UN	6	R\$ 394,59
91	FAROL DIANT. ESQUERDO	UN	4	R\$ 805,91
92	FAROL DIANT. DIREITO	UN	4	R\$ 805,91



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

93	PIVO SUSPENSÃO	UN	8	R\$ 140,39
94	PINÇA FREIO DIANT. ESQ.	UN	2	R\$ 1.122,15
95	PINÇA FREIO DIANT. DIREITO	UN	2	R\$ 1.122,15
96	PARA BRISA DIANT.	UN	3	R\$ 795,32

**SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS -FIAT DUCATO PLACA -ONK-0211-ANO/MODELO
2013 NVQ-0671- SAMU- ANO-2009-MODELO-2010**

97	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO- NICO	UN	6	R\$ 479,46
98	ALINHAMENTO	UN	10	R\$ 28,56
99	BALANCIAMENTO	UN	48	R\$ 17,34
100	CAMBAGEM DIREITO	UN	16	R\$ 242,79
101	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	16	R\$ 242,79
102	SERVIÇOS LIMPEZA DE BICOS	UM	8	R\$ 115,33

**VAN CITROEN – VAN CITROEN – CITROEN\ JUMPER -PLACA- ONU-4563- ONV 3313-
-- ONU- 4523- TODAS - ANO/MODELO-2014**

103	BOMBA DE AGUA	UN	3	R\$ 317,81
104	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8	R\$ 529,59
105	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	8	R\$ 401,32
106	JOGO DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	UN	12	R\$ 377,45
107	JOGO DISCOS DE FREIO TRASEIROS	UN	12	R\$ 581,48
108	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRAS	UN	12	R\$ 209,13
109	JOGO PALHETAS P\ PARA BRISA	UN	12	R\$ 121,40
110	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS	UN	12	R\$ 206,07
111	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12	R\$ 198,93
112	BICO INJETOR A DIESEL	UN	24	R\$ 1.479,19
113	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	30	R\$ 66,31
114	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	30	R\$ 87,59
115	FILTRO DE OLEO	UN	72	R\$ 78,90
116	BOMBA COMBUSTIVEL DIESEL	UN	6	R\$ 478,44
117	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UN	18	R\$ 168,32
118	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UN	18	R\$ 168,32
119	KIT EMBREAGEM	UN	6	R\$ 907,92
120	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	6	R\$ 117,62
121	KIT BATENTE TRSEIRO	UN	12	R\$ 113,46



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

122	KIT CORREIA DENTA- DA+TENSSOR+CORREIA AUXILIARES,	UN	6	R\$ 805,91
123	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	18	R\$ 277,25
124	CUBO DE ROLAMENTO TRASEIRO	UN	6	R\$ 391,25
125	INTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	3	R\$ 209,13
126	INTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	3	R\$ 191,79
127	KIT BATENTE DIANTEIRO	UN	8	R\$ 293,80
128	SONDA LAMBDA	UN	3	R\$ 382,63
129	CABO CAPU DIANTEIRO	UN	3	R\$ 85,92
130	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	6	R\$ 13,26
131	CORREIA DO ALTENADOR	UN	6	R\$ 79,86
132	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	30	R\$ 30,08
133	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	30	R\$ 24,48
134	LAMPADA FAROLETE DIANTEIRA	UN	30	R\$ 3,06
135	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	30	R\$ 3,06
136	CABO DO ACELERADOR	UN	3	R\$ 226,74
137	KIT MANGUEIRAS PAR A RADIADOR	UN	3	R\$ 504,97
138	BUCHA DIANTEIRA DA BALANÇA DI- ANTEIRA	UN	20	R\$ 39,79
139	BUCHA TRASEIRA DA BALANCA DI- ANTEIRA	UN	20	R\$ 37,74
140	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	12	R\$ 222,39
141	LONA TRASEIRO DE FREIO DE MÃO	UN	24	R\$ 304,00
142	BUCHA DO OLHO DA MOLA	UN	24	R\$ 32,64
143	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	18	R\$ 389,37
144	MOLA MESTRE TRASEIRO	UN	18	R\$ 314,20
145	PARA-BRISA	UM	03	R\$ 555,00

**SERVIÇOS- VAN CITROEN – VAN CITROEN – CITROEN\ JUMPER -PLACA- ONU-
4563- ONV 3313- -- ONU- 4523- TODAS - ANO/MODELO-2014**

146	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO- NICO	UN	12	R\$ 479,46
147	ALINHAMENTO	UN	30	R\$ 28,56
148	BALANCIAMENTO	UN	64	R\$ 17,34
149	CAMBAGEM DIREITO	UN	32	R\$ 242,79
150	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	32	R\$ 242,79
151	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS	UN	09	R\$ 111,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VEÍCULO VAN RENAULT MASTER NGD-4133- ANO-2005				
152	BOMBA DE AGUA	UN	1	R\$ 311,14
153	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 549,85
154	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	4	R\$ 406,01
155	JOGO DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	UN	4	R\$ 377,45
156	JOGO DISCOS DE FREIO TRASEIROS	UN	4	R\$ 589,64
157	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRAS	UN	4	R\$ 177,26
158	JOGO PALHETAS P\ PARABRISA	UN	3	R\$ 117,32
159	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS	UN	4	R\$ 197,68
160	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 206,07
161	BICO INJETOR A DIESEL	UN	6	R\$ 1.479,19
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	8	R\$ 66,31
163	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	8	R\$ 87,59
164	FILTRO DE OLEO	UN	8	R\$ 85,57
165	BOMBA COMBUSTIVEL DIESEL	UN	1	R\$ 464,16
166	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 916,08
167	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	2	R\$ 117,32
168	KIT BATENTE TRASEIRO	UN	4	R\$ 107,40
169	KIT CORREIA DENTA- DA+TENSSOR+CORREIA AUXILIARES,	UN	2	R\$ 805,91
170	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6	R\$ 277,25
171	CUBO DE ROLAMENTO TRASEIRO	UN	6	R\$ 391,25
172	INTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	2	R\$ 209,13
173	INTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	2	R\$ 185,66
174	KIT BATENTE DIANTEIRO	UN	6	R\$ 293,80
175	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 377,92
176	CABO CAPU DIANTEIRO	UN	1	R\$ 83,90
177	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	2	R\$ 1.305,77
178	CORREIA DO ALTENADOR	UN	2	R\$ 79,86
179	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	10	R\$ 27,34
180	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	10	R\$ 24,48
181	LAMPADA FAROLETE DIANTEIRA	UN	10	R\$ 3,06



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

182	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	10	R\$ 3,06
183	CABO DO ACELERADOR	UN	2	R\$ 209,13
184	KIT MANGUEIRAS PARA RADIADOR	UN	2	R\$ 501,91
185	BUCHA DIANTEIRA DA BALANÇA DIANTEIRA	UN	6	R\$ 39,79
186	BUCHA TRASEIRA DA BALANCA DIANTEIRA	UN	6	R\$ 37,74
187	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	2	R\$ 222,39
188	LONA TRASEIRO DE FREIO DE MÃO	UN	4	R\$ 304,00
189	BUCHA DO OLHO DA MOLA	UN	4	R\$ 32,64
190	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	2	R\$ 413,15
191	MOLA MESTRE TRASEIRO	UM	2	R\$ 377,92
192	PARA-BRISA	UM	1	R\$ 555,00

SERVIÇOS -VEICULO VAN RENAULT MASTER PLACA NGD-4133- ANO-2005

193	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO-NICO	UN	6	R\$ 479,46
194	ALINHAMENTO	UN	5	R\$ 28,56
195	BALANCIAMENTO	UN	24	R\$ 17,34
196	CAMBAGEM DIREITO	UN	8	R\$ 242,79
197	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	8	R\$ 242,79
198	SERVIÇOS LIMPEZA DE BICOS	UN	3	R\$ 115,33

FIAT ESTRADA WORK- PLACA- OMM-0457- ANO- ANO 2012- MODELO 2013

199	BOMBA DE AGUA	UN	1	R\$ 142,67
200	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6	R\$ 220,46
201	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	6	R\$ 190,26
202	BUCHA COXIN DA BALANÇA	UN	8	R\$ 12,89
203	PIVO SUSPENSÃO ESTRADA WORK	UN	8	R\$ 49,33
204	KIT COXIN AMORTECDOR C\ BATENTE	UN	6	R\$ 68,45
205	JOGO PALHETAS P\ PARABRISA	UN	3	R\$ 62,00
206	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	UN	3	R\$ 79,33
207	JOGO DE DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	3	R\$ 170,13
208	JOGO DE CABO P/ IGNÇÃO FIRE C/04	UN	2	R\$ 79,53
209	FILTRO CONBUSTIVEL	UN	10	R\$ 24,16
210	FILTRO DE AR	UN	10	R\$ 29,19
211	FILTRO DE OLEO	UN	10	R\$ 28,19



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

212	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 220,46
213	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 288,67
214	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	2	R\$ 33,22
215	KIT BATENTE TRSEIRO	UN	4	R\$ 51,67
216	KIT CORREIA DENTA- DA+TENSSOR+CORREIA AUXILIARES, DIREÇÃO E AR	UN	2	R\$ 280,00
217	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6	R\$ 72,48
218	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	6	R\$ 55,37
219	INTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	2	R\$ 42,28
220	INTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	2	R\$ 62,00
221	COIFA DO CAMBIO + ROLAMENTO	UN	2	R\$ 36,24
222	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 226,50
223	CABO CAPU DIANTEIRO	UN	1	R\$ 19,13
224	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	2	R\$ 492,26
225	CORREIA DO ALTENADOR	UN	2	R\$ 16,91
226	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	8	R\$ 26,98
227	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	8	R\$ 24,16
228	LAMPADA FAROLETE DIANTEIRA	UN	8	R\$ 3,02
229	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	8	R\$ 3,02
230	CABO DO ACELERADOR	UN	2	R\$ 65,43
231	BICO INJETOR	UN	6	R\$ 171,33
232	BOBINA DE 4 PINOS	UN	2	R\$ 166,10
233	KIT MANGUEIRAS PARA RADIADOR	UN	2	R\$ 89,59
234	FEIXE DE MOLA	UN	2	R\$ 296,97
235	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	4	R\$ 186,23
236	PARA-BRISA	UM	1	R\$ 292,00

**SERVIÇOS -FIAT ESTRADA WORK- PLACA- OMM-0457- ANO- ANO 2012- MODELO
2013**

237	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO- NICO	UN	3	R\$ 289,92
238	ALINHAMENTO	UN	5	R\$ 19,13
239	BALANCIAMENTO	UN	24	R\$ 9,06
240	CAMBAGEM DIREITO	UN	8	R\$ 110,00
241	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	8	R\$ 110,00
242	SERVIÇOS LIMPEZA DE BICOS	UM	04	R\$ 85,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

FIAT UNO MILE FIRE- PLACA NFS-7938- ANO-2004-MODELO -2005				
243	BOMBA DE AGUA	UN	1	R\$ 142,00
244	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6	R\$ 203,33
245	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	6	R\$ 180,19
246	BUCHA COXIN DA BALANÇA	UN	8	R\$ 8,05
247	PIVO SUSPENSÃO UNO MILLE FIRE	UN	8	R\$ 37,25
248	KIT COXIN AMORTECDOR C\ BATENTE	UN	6	R\$ 60,00
249	JOGO PALHETAS P\ PARABRISA	UN	3	R\$ 46,31
250	JOGO DE PASTILHA S DE FREIO	UN	3	R\$ 56,00
251	JOGO DE DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	3	R\$ 112,00
252	JOGO DE VELA IGNÇÃO FIRE	UN	3	R\$ 59,39
253	BICO INJETOR FIRE	UN	4	R\$ 147,67
254	FILTRO CONBUSTIVEL	UN	10	R\$ 25,67
255	FILTRO DE AR	UN	10	R\$ 22,15
256	FILTRO DE OLEO	UN	10	R\$ 24,87
257	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 175,33
258	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 284,67
259	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	2	R\$ 48,32
260	KIT BATENTE TRASEIRO	UN	4	R\$ 45,00
261	KIT CORREIA DENTA- DA+TENSSOR+CORREIA AUXILIARES, DIREÇÃO E AR	UN	2	R\$ 276,00
262	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6	R\$ 73,33
263	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	6	R\$ 68,45
264	NTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	2	R\$ 45,30
265	NTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	2	R\$ 51,33
266	COIFA DO CAMBIO + ROLAMENTO	UN	2	R\$ 59,39
267	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 280,86
268	CABO CAPU DIANTEIRO	UN	1	R\$ 29,19
269	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	1	R\$ 391,59
270	CORREIA DO ALTENADOR	UN	2	R\$ 28,19
271	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	8	R\$ 26,98
272	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	8	R\$ 24,16
273	LAMPADA FAROLETE DIANTEIRA	UN	8	R\$ 3,02



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

274	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	8	R\$ 3,02
275	CABO DO ACELERADOR	UN	2	R\$ 79,53
276	JOGO DE CABOS DE VELA	UN	2	R\$ 193,28
277	BOBINA DE 4 PINOS	UN	1	R\$ 119,79
278	KIT MANGUEIRAS PARA RADIADOR	UN	2	R\$ 85,57
279	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UN	2	R\$ 296,97
280	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UM	4	R\$ 186,23
281	PARA-BRISA	UM	1	R\$ 278,33

SERVIÇOS --FIAT UNO MILE FIRE- PLACA NFS-7938- ANO-2004-MODELO -2005				
282	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO-NICO	UN	3	R\$ 289,92
283	ALINHAMENTO	UN	5	R\$ 19,13
284	BALANCIAMENTO	UN	24	R\$ 9,06
285	CAMBAGEM DIREITO	UN	8	R\$ 110,00
286	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	8	R\$ 110,00
287	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS	UN	03	R\$ 86,33

PEUGEOT ESP\ PEUGEOT BOXER V350 LH PLACA - PQT-6859 - ANO-2015-modelo 2016				
288	BOMBA DE AGUA	UN	1	R\$ 321,13
289	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 529,33
290	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UN	4	R\$ 412,00
291	JOGO DISCOS DE FREIO DIANTEIROS	UN	4	R\$ 392,60
292	JOGO DISCOS DE FREIO TRASEIROS	UN	4	R\$ 591,92
293	JOGO DE PASTILHAS TRASEIRAS	UN	4	R\$ 219,45
294	JOGO PALHETAS P\ PARABRISA	UN	3	R\$ 104,67
295	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRAS	UN	4	R\$ 207,67
296	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 203,35
297	BICO INJETOR A DIESEL	UN	2	R\$ 1.600,60
298	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	10	R\$ 69,46
299	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	10	R\$ 87,00
300	FILTRO DE OLEO	UN	10	R\$ 81,00
301	BOMBA COMBUSTIVEL DIESEL	UN	1	R\$ 491,25
302	KIT EMBREAGEM	UN	2	R\$ 944,25
303	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	2	R\$ 119,79
304	KIT BATENTE TRASEIRO	UN	4	R\$ 114,67



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

305	KIT CORREIA DENTADADENTA-DA+TENSSOR+CORREIA AUXILIARES,	UN	2	R\$ 833,52
306	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8	R\$ 280,00
307	CUBO DE ROLAMENTO TRASEIRO	UN	8	R\$ 399,33
308	INTERRUPTOR SENSOR DE OLEO	UN	2	R\$ 216,43
309	INTERRUPTOR SENSOR LUZ DE FREIO	UN	2	R\$ 190,26
310	KIT BATENTE DIANTEIRO	UN	6	R\$ 290,93
311	SONDA LAMBDA	UN	1	R\$ 386,00
312	CABO CAPU DIANTEIRO	UN	1	R\$ 86,00
313	CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	2	R\$ 1.499,93
314	CORREIA DO ALTENADOR	UN	2	R\$ 81,33
315	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO	UN	10	R\$ 26,98
316	LAMPADA DO FAROL BAIXA	UN	10	R\$ 24,16
317	LAMPADA FAROLETE DIANTEIRA	UN	10	R\$ 3,02
318	LAMPADA FAROLETE TRASEIRO	UN	10	R\$ 3,02
319	CABO DO ACELERADOR	UN	2	R\$ 226,50
320	KIT MANGUEIRAS PARA RADIADOR	UN	2	R\$ 508,37
321	BUCHA DIANTEIRA DA BALANÇA DIANTEIRA	UN	10	R\$ 41,27
322	BUCHA TRASEIRA DA BALANCA DIANTEIRA	UN	10	R\$ 39,26
323	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	2	R\$ 226,50
324	LONA TRASEIRO DE FREIO DE MÃO	UN	4	R\$ 263,33
325	BUCHA DO OLHO DA MOLA	UN	4	R\$ 34,23
326	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	2	R\$ 420,79
327	MOLA MESTRE TRASEIRO	UM	2	R\$ 390,59
328	PARABRISA	UM	1	R\$ 488,33

SERVIÇOS - PEUGEOT ESP\ PEUGEOT BOXER V350 LH PLACA - PQT-6859- ANO-2015-modelo-2016

329	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO-NICO	UN	3	R\$ 473,13
330	ALINHAMENTO	UN	5	R\$ 28,19
331	BALANCIAMNETO	UN	24	R\$ 17,11
332	CAMBAGEM DIREITO	UN	8	R\$ 239,59
333	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	8	R\$ 239,59
334	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS	UN	03	R\$ 107,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

VEICULO SAVEIRO AMBULÂNCIA-PQY-9273- ANO- 2016;PQY-9353 –ANO- 2016 – MODELO-2017				
335	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12	R\$ 179,19
336	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12	R\$ 154,03
337	BICO INJETOR	UN	18	R\$ 159,33
338	JOGO DE CABOS P/ IGNIÇÃO	UN	18	R\$ 149,99
339	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	12	R\$ 79,53
340	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UN	12	R\$ 42,28
341	PIVO DIANTEIRO ESQUERDO	UN	12	R\$ 45,30
342	PIVO DIANTEIRO DIRETO	UN	12	R\$ 45,30
343	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	12	R\$ 72,48
344	JOGO DE FIBRAS TRASEIRO	UN	12	R\$ 38,25
345	KIT CORREIA DENTADA + TENSOR+ CORREIAS AUXILIARES	UN	6	R\$ 249,33
346	KIT EMBREAGEM	UN	6	R\$ 299,99
347	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UN	12	R\$ 7,95
348	BOBINA 4 PINOS	UN	6	R\$ 118,79
349	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO	UN	72	R\$ 25,67
350	FILTRO DE AR	UN	72	R\$ 24,16
351	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	36	R\$ 28,00
352	JOGO DE PALHETA PARA BRISA	UN	9	R\$ 29,19
353	SENSOR DE TEMPERATURA E A 111	UN	6	R\$ 79,53
354	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UN	6	R\$ 54,36
355	TERMINAL D DIREÇÃO DIREITA	UN	6	R\$ 54,36
356	INTERRUPTOR DE OLEO	UN	6	R\$ 45,30
357	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	6	R\$ 42,28
358	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UN	6	R\$ 24,16
359	KIT BATENTE DIANTEIRO	UN	12	R\$ 52,35
360	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES TRASEIRO	UN	12	R\$ 49,33
361	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	6	R\$ 28,19
362	COXIN AMORTECEDOR ESQUERDO	UN	9	R\$ 62,41
363	COXIN AMORTECEDOR DIREITO	UN	9	R\$ 62,41



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

364	COXIN DO CAMBIO	UN	9	R\$ 65,43
365	COXIN DO MOTOR DIREITO	UN	9	R\$ 58,39
366	COXIN DO MOTOR ESQUERDO	UN	9	R\$ 58,72
367	CONJUNTO DE ESCAPAMENTO COM- PLETO	UN	6	R\$ 390,59
368	KIT BARRA ESTABILIZADOR INT	UN	6	R\$ 16,11
369	KIT BARRA ESTABILIZADOR EXT	UN	4	R\$ 18,12
370	SONDA LAMBDA	UN	3	R\$ 190,26
371	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO AL- TA	UN	30	R\$ 26,98
372	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO BAIXA	UN	30	R\$ 24,16
373	LAMPADA DO FAROLETE DIANTEIRO	UN	30	R\$ 3,02
374	LAMPADA DO FAROLETE TRASEIRO	UN	30	R\$ 3,02
375	VALVULA TERMOSTATICA	UN	3	R\$ 79,53
376	CABO DO CAPU DIANTEIRO	UN	6	R\$ 18,12
377	CABO DO ACELERADOR	UN	6	R\$ 51,33
378	CABO DE EMBREAGEM	UN	6	R\$ 39,26
379	KIT ALAVANCA DO CAMBIO	UN	2	R\$ 158,67
380	INTERRUPTOR LUZ D E FREIO	UN	6	R\$ 39,26
381	MOLA ESPIRAL TRASEIRO	UN	6	R\$ 79,53
382	MOLA ESPIRA L DIANTEIRO	UN	6	R\$ 82,55
383	JOGO CABO DE IGNIÇÃO	UN	6	R\$ 160,06
384	PARABRISA	UN	3	R\$ 263,67

**SERVIÇOS - VEICULO SAVEIRO AMBULÂNCIA-PQY-9273- ANO- 2016;PQY-9353 –
ANO- 2016 – MODELO-2017**

385	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO- NICO	UN	24	R\$ 412,47
386	ALINHAMENTO	UN	45	R\$ 28,19
387	BALANCIAMENTO	UN	66	R\$ 17,11
388	CAMBAGEM DIREITO	UN	36	R\$ 239,59
389	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	36	R\$ 239,59
390	LIMPEZA DE JOGO DE BICOS	UN	30	R\$ 86,33

**VEICULO GOL -1.0-PLACA 5671- ANO 2013- MODELO 2014 - GOL – 1.0 – ONH-5721-
ANO 2013- MODELO 2014**

391	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	9	R\$ 179,19
-----	-----------------------	----	---	------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

392	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	9	R\$ 166,10
393	BICO INJETOR	UN	6	R\$ 59,39
394	JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO	UN	6	R\$ 149,99
395	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	9	R\$ 79,53
396	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UN	9	R\$ 42,28
397	PIVO DIANTEIRO ESQUERDO	UN	9	R\$ 45,30
398	PIVO DIANTEIRO DIRETO	UN	9	R\$ 45,30
399	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	12	R\$ 72,48
400	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UN	12	R\$ 38,25
401	KIT CORREIA DENTADA + TENSOR+ CORREIAS AUXILIARES	UN	6	R\$ 249,33
402	KIT EMBREAGEM	UN	6	R\$ 299,99
403	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UN	10	R\$ 7,95
404	BOBINA 4 PINOS	UN	2	R\$ 118,79
405	FILTRO LUBRIFICANTE DE OLEO	UN	48	R\$ 25,67
406	FILTRO DE AR	UN	24	R\$ 24,16
407	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	18	R\$ 28,00
408	JOGO DE PALHETA PARA BRISA	UN	8	R\$ 29,19
409	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	4	R\$ 79,53
410	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UN	8	R\$ 54,36
411	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA	UN	8	R\$ 54,36
412	INTERRUPTOR DE OLEO	UN	4	R\$ 45,30
413	KIT JUNTA HOMOCINETICA	UN	6	R\$ 42,28
414	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UN	6	R\$ 24,16
415	KIT BATENTE DIANTEIRO	UN	8	R\$ 52,35
416	KIT BATENTE DOS AMORTECEDORES TRASEIRO	UN	8	R\$ 49,33
417	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	6	R\$ 28,19
418	COXIN AMORTECEDOR ESQUERDO	UN	8	R\$ 62,41
419	COXIN AMORTECEDOR DIREITO	UN	8	R\$ 62,41
420	COXIN DO CAMBIO	UN	4	R\$ 65,43
421	COXIN DO MOTOR DIREITO	UN	6	R\$ 57,39
422	COXIN DO MOTOR ESQUERDO	UN	6	R\$ 58,39



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

423	CONJUNTO DE ESCAPAMENTO COM- PLETO	UN	6	R\$ 390,59
424	KIT BARRA ESTABILIZADOR INT	UN	6	R\$ 16,11
425	KIT BARRA ESTABILIZADOR EXT	UN	6	R\$ 18,12
426	SONDA LAMBDA	UN	2	R\$ 190,26
427	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO AL- TA	UN	20	R\$ 26,98
428	LAMPADA DO FAROL DIANTEIRO BAIXA	UN	20	R\$ 24,16
429	LAMPADA DO FAROLETE DIANTEIRO	UN	20	R\$ 3,02
430	LAMPADA DO FAROLETE TRASEIRO	UN	20	R\$ 3,02
431	VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	R\$ 79,53
432	CABO DO CAPU DIANTEIRO	UN	4	R\$ 18,12
433	CABO DO ACELERADOR	UN	4	R\$ 51,33
434	CABO DE EMBREAGEM	UN	4	R\$ 39,26
435	KIT ALAVANCA DO CAMBIO	UN	2	R\$ 189,25
436	INTERRUPTOR LUZ DE FREIO	UN	4	R\$ 39,26
437	BICO INJETOR	UN	6	R\$ 190,26
438	BOMBA DGUA	UN	6	R\$ 174,00
439	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	12	R\$ 82,55
440	MOLA ESPIRAL TRASEIRO	UN	12	R\$ 79,53
441	PARA-BRISA	UN	3	R\$ 240,33

SERVIÇOS VEICULO GOL -1.0-PLACA 5671- ANO 2013- MODELO 2014 - GOL – 1.0 – ONH-5721- ANO 2013- MODELO 2014				
442	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRO- NICO	UN	12	R\$ 289,92
443	ALINHAMENTO	UN	30	R\$ 19,13
444	BALANCIAMENTO	UN	64	R\$ 9,06
445	CAMBAGEM DIREITO	UN	32	R\$ 110,00
446	CAMBAGEM ESQUERDA	UN	32	R\$ 110,00
447	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS	UN	9	R\$ 85,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

**VEÍCULOS GASOLINA ALCOOL- QUE UTILIZAM O ÓLEO LUBRIFICANTE -
15W40/BATERIA 60 AMPERES**

FIAT PALIO FIRE WAY –PQT-1565- PQT – 1525- PQT-1545- ANO-2015-MODELO-2016
FIAT UNO MILE FIRE- PLACA NFS-7938- ANO-2004-MODELO -2005
VEICULO SAVEIRO AMBULÂNCIA-PQY-9273- ANO- 2016;PQY-9353 –ANO- 2016 –
MODELO-2017
e PRD – 3384- ANO 2017- MODELO-2018
VEICULO GOL -1.0-PLACA 5671- ANO 2013- MODELO 2014 - GOL – 1.0 – ONH-5721-
ANO 2013 - MODELO 2014
SAVEIRO AMBULÂNCIA NLS-6253
FIAT PALIO FIRE WAY –PQT-1565- PQT – 1525- PQT-1545- ANO-2015-MODELO-2016
FIAT ESTRADA WORK- PLACA- OMM-0457- ANO- ANO 2012- MODELO 2013

448	BATERIA 60 AMPERES - MARCA- MOURA- HELLEAR-K&F- OU MELHOR QUALIDADE	UND	11	R\$ 295,50
449	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR- 10W40- GALÕES DE 20 LITROS TEXACO, LUBRAX, SHELL, IPI-RANGA OU MELHOR QUALIDADE- PARA VEICULOS COM MOTOR A GASOLINA/ALCOOL	UND	1284	R\$ 28,29

**VEÍCULOS A DIESEL -QUE UTILIZAM O ÓLEO LUBRIFICANTE - 15W40/ BATERIA
100 AMPERES**

FIAT DUCATO PLACA -ONK-0211-ANO/MODELO 2013 NVQ-0671- SAMU- ANO-2009-
MODELO-2010
SERVIÇOS - VAN CITROEN – CITROEN\ JUMPER M2-PLACA- ONU-4563- ONV 3313-
ONU- 4523- TODAS
ANO/MODELO-2014
VEÍCULO VAN RENAULT MASTER NGD-4133 ANO-2005
PEUGEOT ESP\ PEUGEOT BOXER V350 LH PLACA - PQT-6859 – ANO-2015-
MODELO-2016

450	BATERIA 100 AMPERES - MARCA- MOURA- HELLEAR-K&F- OU MELHOR QUALIDADE	UND	7	R\$ 617,74
451	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR- 10W40- GALÕES DE 20 LITROS TEXACO, LUBRAX, SHELL, IPI-RANGA OU MELHOR QUALIDADE - PARA VEICULOS COM MOTOR A DIESEL	UND	236	R\$ 18,14

**TODOS OS VEICULOS RELACIONADOS UTILIZAM O ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI
SINTETICO PARA MOTOR/ÓLEO DOT**

452	ÓLEO DE FREIO - DOT - 500 ML- VARGA- BOSCH-TRW OU MELHOR QUALIDADE	UND	16	R\$ 20,15
-----	--	-----	----	-----------

4. DO FORNECIMENTO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.1 A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.4 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável de cada Secretaria.

4.5 O índice de correção a ser aplicado pela Administração de faturas de produtos/serviços não pagas por mais de 30 (trinta) dias será o INPC/IBGE.

4.6 As prestações dos serviços, o contratado deverá arcar com as despesas de traslado do veículo e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo na Garagem Municipal.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 601.232,72 (seiscentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo, realizado pela Sra. Cinthia Claudia dos Santos, Diretora do Departamento de Compras, constante no processo.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O objeto desta licitação serão recebidas:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

I - Efetuar a entrega do produto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.

II - O prazo será contado a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

7.2 Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de matérias a serem fornecidas,
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Saúde requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Jaqueline Gonçalves Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM -SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta, para o fornecimento, eventual e sob demanda de aquisição de peças automotivas e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Piracanjuba, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 7730/2017 - Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta:

- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Marca/Origem	Und	Qtda	V. Unit.	V. Total
Valor Total da Proposta						

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declara ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo de CNPJ se houver)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA. DE ACORDO COM O ITEM 6.7 ALÍNEA “b” DO EDITAL.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III. re apresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.xxxx/xxxx.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.xxxxx/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LO-TE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------------	--------------	-----	-----	---------------	-------------------	-------------

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. XXXX, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das Fornecedoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até XXX (XXXXXXX) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos serviços;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto Municipal n.º xxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.xxx/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.xxx/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx/xx/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os produtos deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO. As prestações dos serviços, o contratado deverá arcar com as despesas de traslado do veículo e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo na Garagem Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeito

Pregoeira

CONTRATADA(S):